



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº21/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária(LDO) para o exercício de 2025, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**, o Projeto de Lei nº.21/2024, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária(LDO) para o exercício de 2025.

O Projeto de Lei apresentado visa propor as projeções fiscais do município no médio prazo evidenciando as informações orçamentárias consolidadas.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), é um perfil de orçamento prévio.

A LDO, realiza fixação de metas de receita e despesa que objetivam o equilíbrio fiscal sustentável, bem como a garantia da consecução das prioridades da administração.

A proposta apresentada no presente projeto de lei, buscou traçar metas fiscais alinhadas às expectativas de mercado, que relatam o panorama de crescimento moderado para a economia brasileira. Os indicadores mensuraram o fechamento de 3,51%, para o IPCA, seguido com a Taxa Selic de 8,5%, Taxa de Câmbio a R\$ 5,00 e o PIB de 2,00%, para o exercício financeiro de 2025.

Neste contexto, a LDO-2025 projetou crescimento nominal de 5,53% em relação ao orçamento do exercício anterior, com a possibilidade de variação até o encaminhamento do Projeto da Lei Orçamentária Anual, no mês de setembro. A construção financeira ordenada ao crescimento macroeconômico está voltada à viabilização de políticas públicas firmadas no planejamento, que buscam o desenvolvimento econômico e social do município.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Carmello de Lima
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº21/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária(LDO) para o exercício de 2025, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO**, o Projeto de Lei nº.21/2024, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária(LDO) para o exercício de 2025.

O Projeto de Lei apresentado visa propor as projeções fiscais do município no médio prazo evidenciando as informações orçamentárias consolidadas.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), é um perfil de orçamento prévio.

A LDO, realiza fixação de metas de receita e despesa que objetivam o equilíbrio fiscal sustentável, bem como a garantia da consecução das prioridades da administração.

A proposta apresentada no presente projeto de lei, buscou traçar metas fiscais alinhadas às expectativas de mercado, que relatam o panorama de crescimento moderado para a economia brasileira. Os indicadores mensuraram o fechamento de 3,51%, para o IPCA, seguido com a Taxa Selic de 8,5%, Taxa de Câmbio a R\$ 5,00 e o PIB de 2,00%, para o exercício financeiro de 2025.

Neste contexto, a LDO-2025 projetou crescimento nominal de 5,53% em relação ao orçamento do exercício anterior, com a possibilidade de variação até o encaminhamento do Projeto da Lei Orçamentária Anual, no mês de setembro. A construção financeira ordenada ao crescimento macroeconômico está voltada à viabilização de políticas públicas firmadas no planejamento, que buscam o desenvolvimento econômico e social do município.

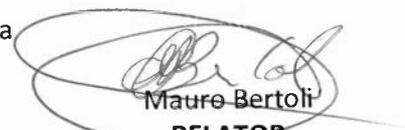
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2024.


Antonio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Cordato de Lima
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº21/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária(LDO) para o exercício de 2025, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, o Projeto de Lei nº.21/2024, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária(LDO) para o exercício de 2025.

O Projeto de Lei apresentado visa propor as projeções fiscais do município no médio prazo evidenciando as informações orçamentárias consolidadas.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), é um perfil de orçamento prévio.

A LDO, realiza fixação de metas de receita e despesa que objetivam o equilíbrio fiscal sustentável, bem como a garantia da consecução das prioridades da administração.

A proposta apresentada no presente projeto de lei, buscou traçar metas fiscais alinhadas às expectativas de mercado, que relatam o panorama de crescimento moderado para a economia brasileira. Os indicadores mensuraram o fechamento de 3,51%, para o IPCA, seguido com a Taxa Selic de 8,5%, Taxa de Câmbio a R\$ 5,00 e o PIB de 2,00%, para o exercício financeiro de 2025.

Neste contexto, a LDO-2025 projetou crescimento nominal de 5,53% em relação ao orçamento do exercício anterior, com a possibilidade de variação até o encaminhamento do Projeto da Lei Orçamentária Anual, no mês de setembro. A construção financeira ordenada ao crescimento macroeconômico está voltada à viabilização de políticas públicas firmadas no planejamento, que buscam o desenvolvimento econômico e social do município.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2024.


Rodrigo Lauer Liévore
PRESIDENTE

Moisés Tavares Domingos
SECRETÁRIO


Antonio Luciano Facchiano
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

PROJETO DE LEI Nº21/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária(LDO) para o exercício de 2025, conforme específica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO**, o Projeto de Lei nº.21/2024, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária (LDO) para o exercício de 2025.

O Projeto de Lei apresentado visa propor as projeções fiscais do município no médio prazo evidenciando as informações orçamentárias consolidadas.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), é um perfil de orçamento prévio.

A LDO, realiza fixação de metas de receita e despesa que objetivam o equilíbrio fiscal sustentável, bem como a garantia da consecução das prioridades da administração.

A proposta apresentada no presente projeto de lei, buscou traçar metas fiscais alinhadas às expectativas de mercado, que relatam o panorama de crescimento moderado para a economia brasileira. Os indicadores mensuraram o fechamento de 3,51%, para o IPCA, seguido com a Taxa Selic de 8,5%, Taxa de Câmbio a R\$ 5,00 e o PIB de 2,00%, para o exercício financeiro de 2025.

Neste contexto, a LDO-2025 projetou crescimento nominal de 5,53% em relação ao orçamento do exercício anterior, com a possibilidade de variação até o encaminhamento do Projeto da Lei Orçamentária Anual, no mês de setembro. A construção financeira ordenada ao crescimento macroeconômico está voltada à viabilização de políticas públicas firmadas no planejamento, que buscam o desenvolvimento econômico e social do município.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2024.


Mauro Bertoli
PRESIDENTE


Rodrigo Lauer Lievore
SECRETÁRIO


Tiago Augusto de Lima
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº21/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária(LDO) para o exercício de 2025, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **SEGURANÇA PÚBLICA, DIREITOS HUMANOS E ORDEM PÚBLICA**, o Projeto de Lei nº.21/2024, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária(LDO) para o exercício de 2025.

O Projeto de Lei apresentado visa propor as projeções fiscais do município no médio prazo evidenciando as informações orçamentárias consolidadas.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), é um perfil de orçamento prévio.

A LDO, realiza fixação de metas de receita e despesa que objetivam o equilíbrio fiscal sustentável, bem como a garantia da consecução das prioridades da administração.

A proposta apresentada no presente projeto de lei, buscou traçar metas fiscais alinhadas às expectativas de mercado, que relatam o panorama de crescimento moderado para a economia brasileira. Os indicadores mensuraram o fechamento de 3,51%, para o IPCA, seguido com a Taxa Selic de 8,5%, Taxa de Câmbio a R\$ 5,00 e o PIB de 2,00%, para o exercício financeiro de 2025.

Neste contexto, a LDO-2025 projetou crescimento nominal de 5,53% em relação ao orçamento do exercício anterior, com a possibilidade de variação *até o encaminhamento do Projeto da Lei Orçamentária Anual, no mês de setembro*. A construção financeira ordenada ao crescimento macroeconômico está voltada à viabilização de políticas públicas firmadas no planejamento, que buscam o desenvolvimento econômico e social do município.

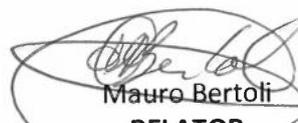
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2024.


Antônio Garcia
SECRETÁRIO


Tiago Cordeiro de Lima
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº21/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária(LDO) para o exercício de 2025, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, TRANSPORTE, URBANISMO E HABITAÇÃO** o Projeto de Lei nº21/2024, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária(LDO) para o exercício de 2025.

O Projeto de Lei apresentado visa propor as projeções fiscais do município no médio prazo evidenciando as informações orçamentárias consolidadas.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), é um perfil de orçamento prévio.

A LDO, realiza fixação de metas de receita e despesa que objetivam o equilíbrio fiscal sustentável, bem como a garantia da consecução das prioridades da administração.

A proposta apresentada no presente projeto de lei, buscou traçar metas fiscais alinhadas às expectativas de mercado, que relatam o panorama de crescimento moderado para a economia brasileira. Os indicadores mensuraram o fechamento de 3,51%, para o IPCA, seguido com a Taxa Selic de 8,5%, Taxa de Câmbio a R\$ 5,00 e o PIB de 2,00%, para o exercício financeiro de 2025.

Neste contexto, a LDO-2025 projetou crescimento nominal de 5,53% em relação ao orçamento do exercício anterior, com a possibilidade de variação até o encaminhamento do Projeto da Lei Orçamentária Anual, no mês de setembro. A construção financeira ordenada ao crescimento macroeconômico está voltada à viabilização de políticas públicas firmadas no planejamento, que buscam o desenvolvimento econômico e social do município.

A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2024.


Antonio Marques da Silva
SECRETÁRIO


Antonio Facchiano
PRESIDENTE


Mauro Bertoli
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

COMISSÃO DE ECOLOGIA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA

PROJETO DE LEI Nº21/2024

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária(LDO) para o exercício de 2025, conforme especifica.

TEOR DO PARECER

Para apreciação desta Comissão de **ECOLOGIA, PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE, FAUNA E FLORA**, o Projeto de Lei nº21/2024, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária(LDO) para o exercício de 2025.

O Projeto de Lei apresentado visa propor as projeções fiscais do município no médio prazo evidenciando as informações orçamentárias consolidadas.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), é um perfil de orçamento prévio.

A LDO, realiza fixação de metas de receita e despesa que objetivam o equilíbrio fiscal sustentável, bem como a garantia da consecução das prioridades da administração.

A proposta apresentada no presente projeto de lei, buscou traçar metas fiscais alinhadas às expectativas de mercado, que relatam o panorama de crescimento moderado para a economia brasileira. Os indicadores mensuraram o fechamento de 3,51%, para o IPCA, seguido com a Taxa Selic de 8,5%, Taxa de Câmbio a R\$ 5,00 e o PIB de 2,00%, para o exercício financeiro de 2025.

Neste contexto, a LDO-2025 projetou crescimento nominal de 5,53% em relação ao orçamento do exercício anterior, com a possibilidade de variação até o encaminhamento do Projeto da Lei Orçamentária Anual, no mês de setembro. A construção financeira ordenada ao crescimento macroeconômico está voltada à viabilização de políticas públicas firmadas no planejamento, que buscam o desenvolvimento econômico e social do município.

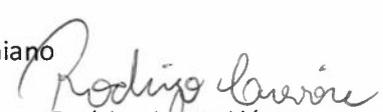
A douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e à constitucionalidade do Projeto.

Opinamos pela livre tramitação, deixando o mérito para o Plenário decidir. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 16 de maio de 2024.


Antônio Marques da Silva
SECRETÁRIO


Antonio Luciano Facchiano
PRESIDENTE


Rodrigo Lauer Liévore
RELATOR